



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO 253/2018

“Dispõe sobre a proibição de utilização de máquinas e veículos públicos para serviços em áreas particulares urbanas e rurais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Teixeira/MG, José Diogo Drumond Neto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Teixeira; e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é lastreada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos praticados pelos agentes públicos devem ser devidamente motivados, em fundamento a Teoria dos Motivos Determinantes;

CONSIDERANDO, a notificação pessoal do alto escalão municipal acerca de suas responsabilidades;

CONSIDERANDO, que o Art. 312 do Código Penal assim prevê: “Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.”

CONSIDERANDO, ainda que, houve a propositura da AÇÃO CIVIL PÚBLICA de nº: 0000471-34.2018.8.13.0685, cujo o pedido principal é a **proibição de cessão de máquinas e veículos do Município a particulares, bem como dos servidores correlatos, até a edição de Lei Municipal específica e constitucional**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a utilização de máquinas e veículos públicos para realização de serviços em áreas particulares urbanas e rurais;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único: o Descumprimento ensejará a imediata instauração do respectivo expediente administrativo de punição, nos termos do Regime Jurídico Vigente, com cópia ao Ministério Público Estadual.

Artigo 2º - Fica estabelecido que aos sábados, domingos e feriados todas as máquinas e veículos públicos, deverão ficar guardados em suas respectivas secretarias, exceto ambulâncias.

§ 1º. Para utilização de máquinas e veículos públicos durante o final de semana e feriado, bem como em casos fortuitos ou de força maior, deverá haver autorização por escrito e assinada pelo Prefeito Municipal, ou a quem for delegada a atribuição, permitindo o uso do referido maquinário/veículo na data estabelecida.

§ 2º. O uso de maquinários e veículos públicos no final de semana e feriado sem a respectiva autorização de utilização resultará na instauração de procedimento administrativo com cópia ao *Parquet*.

§ 3º. Comprovado o envolvimento de Secretário, Chefe de Divisão, Diretor, Coordenador ou qualquer servidor público nomeado que esteja ocupando cargo de confiança, o mesmo será sumariamente exonerado.

Artigo 3º - Denúncias deverão ser realizadas através da Ouvidoria do Município de Teixeira/MG, sendo resguardado o direito de anonimato, através do site oficial do Município: www.teixeiras.mg.gov.br.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Teixeiras, 27 de setembro de 2018

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

<u>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</u>
Declaro que em ____/____/____ publiquei esse Decreto no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.
_____ José Diogo Drumond Neto Prefeito Municipal

<u>CERTIDÃO</u>
Certifico que registrei esse Decreto em Livro Próprio.
Teixeiras, ____/____/____
_____ Servidor Responsável